



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

1 - A Prefeitura Municipal de Cambuquira, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.386/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fabrício dos Santos Simoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Cambuquira, durante o período de 30/07/2019 a 13/12/2019, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE Nº 02) e habilitação dos fornecedores (ENVELOPE Nº 01).

1.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16.07.2009.

2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

2.1 – Os grupos informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

2.2 – Os Grupos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

3 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

3.1. No Envelope nº 02 os Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital, com os preços publicados nesta chamada.

3.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

4.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

4.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cambuquira, todas as terças-feiras às 06:30 horas, à partir de 30/07/2019, no Setor de Merenda Escolar, e serão distribuídos às Escolas e Creches Municipais.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

7.5 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os itens só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo V, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

7.6 Maiores informações no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, nesta cidade de Cambuquira – MG, telefone (35) 3251-2000. Os documentos para a habilitação, os projetos de venda e as amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 29/07/2019, até às 16:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 08 de julho de 2019.

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Dinéa Maria de Liz Eduardo
Secretária de Educação

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL

Yuri Lentz Ishida
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Preço Médio	Total
Alface	Unidade	1056	R\$ 2,25	R\$ 2.376,00
Couve	Unidade	330	R\$ 2,16	R\$ 712,80
Cenoura	Kg	390	R\$ 5,32	R\$ 2.074,80
Beterraba	Kg	352	R\$ 4,59	R\$ 1.615,68
Banana	Kg	4576	R\$ 3,24	R\$ 14.826,24
Cheiro verde	Unidade	387	R\$ 2,16	R\$ 835,92
Maracujá	Kg	132	R\$ 9,22	R\$ 1.217,04
Chicoria	Unidade	247	R\$ 2,16	R\$ 533,52
Vagem	Kg	110	R\$ 8,33	R\$ 916,30
Espinafre	Maço	137	R\$ 3,16	R\$ 432,92
Fubá	Kg	82	R\$ 4,32	R\$ 354,24
Abóbora madura	Kg	231	R\$ 2,74	R\$ 632,94
Repolho	Kg	110	R\$ 4,12	R\$ 453,20
Mandioca	Kg	539	R\$ 2,66	R\$ 1.433,74
Brócolis	Unidade	330	R\$ 4,54	R\$ 1.498,20
Agrião	Unidade	165	R\$ 4,76	R\$ 785,40
Inhame	Kg	330	R\$ 4,59	R\$ 1.514,70
Chuchu	Kg	308	R\$ 2,22	R\$ 683,76
Feijão Cariquinha	Kg	2200	R\$ 4,86	R\$ 10.692,00
Doce de leite com milho	Unidade	1320	R\$ 0,99	R\$ 1.306,80
Doce de leite com amendoim	Unidade	1320	R\$ 0,99	R\$ 1.306,80
Doce de abóbora	Unidade	1320	R\$ 0,99	R\$ 1.306,80
Rapadura	Maço	110	R\$ 5,07	R\$ 557,70
Laranja	Kg	1029	R\$ 2,67	R\$ 2.747,43
Café em pó	Kg	440	R\$ 17,31	R\$ 7.616,40
				R\$ 58.431,33

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a _____, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº **002/2019**, da _____, que serão entregues na _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Cambuquira, __ de _____ de 2019.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Gênero Alimentício		30/jul	06/ago	13/ago	20/ago	27/ago	03/set	10/set	17/set	24/set	01/out	22/out	29/out	05/nov	19/nov	26/nov	03/dez		Total + 10%	
Alface	Unidade	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	960	1056
Couve	Unidade	30		30		30		30		30	30		30	30		30	30	30	300	330
Cenoura	Kg	35			35		40	35		35		35	35		35	35	35	35	355	390
Beterraba	Kg	40			40		40		40		40	40		40	40				320	352
Banana	Kg	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	4160	4576
Cheiro verde	Unidade	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	352	387
Maracujá	Kg	15		15		15		15		15		15		15		15		15	120	132
Chicoria	Unidade			45			45			45			45			45		45	225	247
Vagem	Kg											50		50					100	110
Espinafre	Maço		25		25			25				25			25			25	125	137
Fubá	Kg	15		15				15				15			15			15	75	82
Abóbora madura	Kg	70						70							70				210	231
Repolho	Kg			25					25			25			25				100	110
Mandioca	Kg		70		70		70			70	70			70		70			490	539
Brócolis	Unidade		60		60		60			60			60						300	330
Agrião	Unidade		30				30		30		30			30					150	165
Inhame	Kg			75				75			75			75					300	330
Chuchu	Kg		70			70			70		70								280	308
Feijão Cariquinha	Kg	450				450				450			450				200		2000	2200
Doce de leite com milho	Unidade							1200											1200	1320
Doce de leite com amendoim	Unidade											1200							1200	1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Doce de abobora	Unidade			1200												1200	1320
Rapadura	Maço												100			100	110
Laranja	Kg	234				234				234						936	1029
Café em pó	Kg	80				80				80					80	400	440